



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 10h, na Sede da Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente interino, Sr. Igo dos Santos Nascimento, titular da Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab, respondendo pela Diretoria de Política Agrícola e Informações – Dipai e o Sr. Arno Jerke Júnior, titular da Diretoria de Gestão de Pessoas – Digep, respondendo pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – Diafi, realizou-se a milésima ducentésima quinquagésima segunda (1.252ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Com fulcro no parecer jurídico Cojur/Gefat LCN nº 206 (resposta à CI Dipai nº 78/2016), cujo assunto é o amparo legal para a realização da Redir, concluiu-se que se afere a possibilidade de existência de Reunião da Diretoria Colegiada com menos de cinco membros, a uma, por existir regra estatutária que permite a sua composição com menos gestores; a duas, por existir delegação expressa da Presidência da República ao Conselho de Administração para após a nomeação do corpo diretivo pelo chefe do Poder Executivo Federal, designar a titularidade da diretoria específica, tendo como consequência direta o recebimento da atribuição de votar em nome daquela pasta como titular. O Presidente interino cumprimentou os presentes e iniciou a reunião. Após, passou-se à leitura dos votos. **1) Voto Dirab nº 016/2016. Processo nº 21200.002319/2013.** Alteração na redação dos itens 3.3.2 e 3.5 do Desenvolvimento do Trabalho de Atualização do Manual de Cálculo de Custo Operacional Rodoviário e o Modelo de Inserção do Preço de Mercado. Por meio do Ato de Direção nº 001 de 22 de outubro de 2013 foi constituído o grupo de trabalho para a revisão, adequação e atualização do Manual de Cálculo de Custos Operacionais Rodoviários da Conab e o Método de Inserção de Cotação de Mercado de ao Preço de Abertura do Leilão de Frete, contido no Processo nº 21200.002319/2013 de 04 de novembro de 2013. O trabalho foi aprovado na Redir nº 1163 do dia 02 de outubro de 2014, por meio do Voto Dirab nº 014/2014, de 30 de setembro de 2014, sendo todo ele publicado no Diário Oficial da União nº 87, de 11 de maio de 2015, seção 01, página 8. A alteração proposta visa dotar o presente trabalho de maior robustez para a metodologia de coleta de preços, de modo a eliminar a possibilidade de interpretação de que os preços possam vir a ser coletados em campo com autônomos ou carreteiros, já que a Conab não contrata diretamente esses profissionais, mas sim empresas de transporte de carga. Nesse sentido, não é compatível a realização de pesquisa diretamente com carreteiros se a contratação dar-se-á com empresas. Outro fator a ser levado em consideração é que pesquisa de preço deve ser feita com essas empresas transportadoras de cargas, contemplando todos encargos, impostos e margem de lucro, de modo a garantir que a pesquisa de frete reflita de maneira mais fiel a realidade do mercado que deverá operar com a Conab. Neste sentido, se torna necessário promover a seguinte alteração nos itens 3.3.2 e 3.5 do Manual de Cálculo de Custos Operacionais Rodoviários da Conab e o Método de Inserção de Cotação de Mercado de ao Preço de Abertura do Leilão de Frete: 3.3.2 – Forma Emergencial de Coleta de Preços de Mercado. Onde se lê: (ii) coleta de preços – realizada “in loco” no local de origem do produto, em postos de gasolina, pontos concentradores de veículos de carga (locais de descanso do motorista), transportadoras com frota própria, instituições e associações vinculadas ao transporte rodoviário de carga, sendo todos os dados remetidos à Sulog/Gelog; leia-se: (ii) coleta de preços – realizada junto a transportadoras de cargas,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

preferencialmente no local de origem do produto, instituições e associações vinculadas ao transporte rodoviário de carga, contemplando todos os impostos, encargos, taxas e pedágios, se houver, sendo todos os dados remetidos à Sulog/Gelog; 3.5 – Proposta de Modelo de Definição do Preço de Leilão de Frete da Conab. Onde se lê: Se o número de elementos for ímpar, a mediana será o elemento do meio, e se for par, será a média aritmética simples dos dois elementos centrais. O número de elementos será proveniente dos dados apurados em pesquisa de campo em entidades, tais como: preços autônomos (pesquisa de campo), organização, instituição e associação de transporte de carga. Os preços de mercado do frete devem ser coletados “in loco” no local de origem da remoção da carga; leia-se: Se o número de elementos for ímpar, a mediana será o elemento do meio, e se for par, será a média aritmética simples dos dois elementos centrais. O número de elementos será proveniente dos dados apurados em pesquisa de campo junto a transportadoras de carga e em entidades, tais como: organização, instituição e associação de transporte de carga. Os preços de mercado do frete devem ser coletados preferencialmente no local de origem da remoção da carga. Fundamentação legal: Lei 8.666/93; Nota Conjunta nº 34 Mapa/Fazenda; Norma 30.201 Remoção de Produtos; Voto Dirab nº 014/2014. Propôs-se ao colegiado, a alteração nos itens 3.3.2 e 3.5 do Desenvolvimento do Trabalho de Atualização do Manual de Cálculo de Custo Operacional Rodoviário e o Modelo de Inserção do Preço de Mercado na forma descrita acima. O voto foi aprovado nos termos relatados. **2) Voto Dirab nº 017/2016. Processo nº 21224.000087/2015-55.** Homologação de Pregão Eletrônico nº 0001/2016, realizado pela Superintendência Regional do Acre - Sureg/AC, para a contratação de empresas visando a prestação de serviços de braçagem e outros serviços correlatos a serem realizados na Unidade Armazenadora de Rio Branco, no Acre - UA/Rio Branco. A Sureg/AC deflagrou processo licitatório para a contratação de serviços de braçagem visando atendimento das necessidades operacionais da UA/Rio Branco, o qual teve por motivação a CI/Geose/AC nº 221, de 09.11.15, fls. 2 do Processo acima identificado. Por considerar que o valor da contratação estava abaixo do valor anual limite da modalidade de licitação Convite, de que trata a Lei 8.666/93, a Sureg/AC entendeu que não precisava submeter o pleito à autorização da Diretoria Colegiada, consoante previsto na Resolução nº 013/2010; Os elementos orçamentários garantidores do pleito foram providenciados, conforme fls. 194; o Termo de Referência e o Plano de Trabalho foram providenciados e anexados as fls. 46 a 64; a minuta de edital, Termo de Referência e a minuta de contrato foram chancelados pela área jurídica da Sureg-AC, nos termos das fls. 71 a 121; a autorização para deflagração do processo foi providenciada pelo Superintendente Regional, conforme fls.122. O edital foi registrado no Comprasnet e publicado no DOU e no site www.comprasnet.gov.br e no site da Conab, além de publicação em jornal de grande circulação local, conforme anexos às fls.125 a 127. Finalizado o processo, o pregoeiro emitiu o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2016, fls. 179, em favor da empresa RMC SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 22.111.081/0001-30, com valor negociado a R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais). O procedimento licitatório foi examinado pela Gerência Jurídica Regional da Sureg-AC que emitiu o Parecer Gejur AC/RO nº RM 007/2016, às fls. 200, concluindo não haver óbice legal à homologação do resultado do referido Pregão Eletrônico. Fundamentação legal: Lei nº 12.023/2009, Resoluções Conab nº 013/2010, nº 001/2012 e nº 007/2016. Propôs-se ao Colegiado, em consonância com o disposto na Resolução nº 007/2016, que revogou o item 4.1 da Resolução 13/2010, que seja homologado o Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-AC Nº 0001/2016, na forma adjudicada pelo Pregoeiro daquela Superintendência Regional. O voto foi aprovado nos termos relatados. **3) Voto Diafi nº 040/2016. Processo Supad/Gerad nº 21200.0253/2016-72.** Proposta de deflagração de processo licitatório, na modalidade de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de baterias que alimentam o sistema contendo o nobreak da Matriz e do CDRH. A Superintendência de Administração - Supad, em virtude de recomendação da empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva do sistema nobreak, propõe a aquisição de dois conjuntos de baterias, de modo a garantir a continuidade dos serviços de TI desta Companhia. O valor da compra foi estimado em R\$ 115.186,13 (cento e quinze mil, cento e oitenta e seis reais e treze centavos), cuja indicação do crédito orçamentário foi apontada à fl. 24. Para tanto, foi elaborado e aprovado o Termo de Referência constante das fls. 26 a 29, que, se aprovada a deflagração do certame licitatório, os autos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Matriz para a elaboração do edital do Pregão Eletrônico e demais procedimentos legais pertinentes ao prosseguimento da licitação. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações. Propôs-se que seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à aquisição do material relacionado no Termo de Referência (fls. 25/29), observadas as disposições legais e normativas pertinentes. O Presidente, Sr. Igo Nascimento, recomendou que a área apresente estudos técnicos que comprovem a necessidade de aquisição de baterias neste momento, tendo em vista as restrições financeiras e orçamentárias que a Companhia enfrenta. Caso o estudo indique que a aquisição possa ser postergada, o processo licitatório poderá ser interrompido. O voto foi aprovado. **4) Voto Diafi nº 041/2016. CI Gerad/Supad nº 291/2016.** Proposta de redução nos valores dos contratos de prestação dos serviços de vigilância e de limpeza e conservação no âmbito da Matriz e do CDRH. Por proposição contida no Voto Diafi Nº 35/2016, aprovado na 1.249ª reunião ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 23/05/2016, foi determinada a renegociação das condições pactuadas, sobretudo nos contratos de vigilância e de limpeza objetivando a redução de valores, face às dificuldades orçamentárias e financeiras vivenciadas por esta Companhia. Objetivando cumprir a precitada decisão, a Gerad/Supad propõe a redução de um posto da recepção na Matriz e um posto diurno no CDRH, com redução aproximada de 17% no contrato de vigilância, totalizando uma economia mensal de R\$25.780,82 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), a partir de agosto de 2016, face à necessidade de celebração de termo aditivo com nova prestadora de serviços, que iniciará a prestação de serviços em 05/07/2016. Quando a supressão nos postos do contrato de limpeza, propõe a redução de 9 postos (6 contínuos, 1 garçom e 2 copeiras) e adequação da área de esquadria externa para limpeza, reduzindo 3.124,60 m², com redução aproximada de 13% no contrato, ou seja, com economia mensal de R\$38.484,32 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a ser implementada no prazo aproximado de 30 dias, tendo em vista a tramitação interna para a elaboração do termo aditivo. Fundamentação legal: Ato de gestão de deliberação colegiada. Propôs-se referendar as supressões sugeridas nos contratos de vigilância e de limpeza e conservação para a Matriz e CDRH e autorizadas às celebrações dos competentes termos aditivos, acarretando uma redução de despesa mensal, em ambos os contratos, de R\$64.265,14 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). No caso das Superintendências Regionais, propôs-se que seja determinada a remessa à Superintendência de Acompanhamento das Regionais – Suare dos contratos de prestação de serviços terceirizados de vigilância e limpeza e conservação, para análise da redução de custos, inclusive em novas contratações. O voto foi aprovado, com a ressalva de que uma vaga de garçom seja mantida, visto que a área da presidência necessita da continuidade desse serviço, pois recebe frequentemente visitante externo. A supressão da função de garçom poderia comprometer a imagem da Companhia, assim como gerar desgastes desnecessários, pois trata-se de mão de obra qualificada. **5) Voto Diafi nº 042/2016.**



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Processo Sureg RJ Nº 21202.0144/2012-10. Ratificação de dispensa de licitação para a contratação de remanescente dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, para as áreas comuns dos Hortomercados do Humaitá e do Leblon. A Superintendência Regional no Rio de Janeiro propõe a contratação da empresa Lipa Serviços Gerais Ltda. - CNPJ 36.455.657/0001-90, para fins de assunção do remanescente dos serviços prestados pela empresa Mosca Grupo Nacional de Serviços Ltda., a qual, por descumprimento contratual, terá o contrato rescindido de forma unilateral, já devidamente fundamentado nos autos, conforme Termo de Rescisão de Contrato, às fls. 2158/2159, dirigido ao então prestador de serviços. Caracterizada a existência de remanescente dos serviços e atendendo à ordem de classificação do Pregão Eletrônico Sureg RJ Nº 02/2013 foi convocada a empresa classificada posteriormente que apresentava condições de assumir o encargo, mantendo-se as mesmas condições oferecidas ao licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, cujo valor, após repactuação do preço contratado, importa em R\$75.823,78 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) mensais. O parecer jurídico insito na informação Prore/RJ nº 02/2016 (fls. 2156/2157), conclui pela viabilidade da contratação valendo-se do mesmo certame licitatório, antes de decorridos os cinco anos, devendo a contratação do remanescente desse serviço ser ratificada pela Diretoria Colegiada. Fundamentação legal: Fundamentado no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Propôs-se ratificar a contratação do licitante Lipa Serviços Gerais Ltda., CNPJ 36.455.657/0001-90, para fins de assunção do serviço remanescente referenciado, com fulcro no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, mantidas as mesmas condições oferecidas ao licitante que teve o instrumento contratual rescindido unilateralmente. O voto foi aprovado nos termos relatados. **6) Voto Digep Nº 020/2016. Processo 21200.000747/2015-76.** Alteração do horário de funcionamento da Superintendência Regional de Goiás. A regulamentação dos horários de funcionamento das Unidades da Conab foi feita por meio do Voto Digep nº 10/2016 em obediência aos artigos 69 e 62 dos Regulamentos de Pessoal 10.105 e 10.106, respectivamente, que determinam que a jornada de trabalho dos empregados da Companhia será de 8 (oito) horas diárias, "em expediente a serem fixados pela Diretoria Colegiada". Após a edição do citado Voto, a Sureg/GO solicitou, por meio da CI Sureg/GO nº 2.261/2016, a autorização para alteração do horário de expediente da Sede daquela Regional, propondo que a jornada seja cumprida de 08h às 12h e de 13h às 17h, a partir de 01/07/2016, sem alteração dos horários de funcionamento das Unidades Armazenadoras a ela vinculadas. Fundamentação legal: Regulamentos de Pessoal NOC 10.105 e 10.106. Propôs-se ao Colegiado a alteração do horário de funcionamento da Superintendência Regional de Goiás, a partir de 01/07/2016, para que o expediente seja cumprido de 8h às 12h e de 13h às 17h. O voto foi aprovado nos termos relatados. **7) Voto Digep nº 021/2016. Processo nº 21200.001539/2015-94.** Definição de quantitativo de vagas de estagiários de nível Superior na Matriz e Superintendências Regionais. A Digep/Suret, visando regulamentar o quantitativo máximo de vagas de estágio para toda a Companhia, bem como, reduzir os custos com a contratação desses estagiários realizou estudo baseado na totalidade de empregados em efetivo exercício em cada unidade da Conab e no tipo de Superintendência Regional (I ou II) conforme Regimento Interno, definindo que o quantitativo máximo de vagas de estagiários de nível superior a serem distribuídos entre as unidades da CONAB, é de 207 estagiários, conforme quadro abaixo:

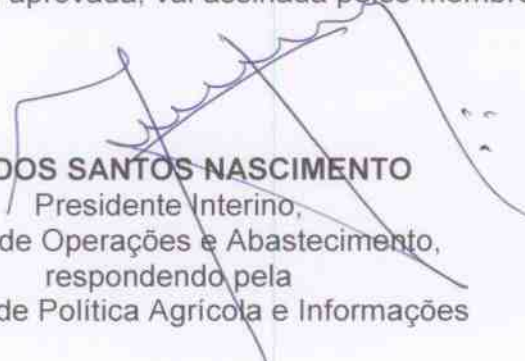
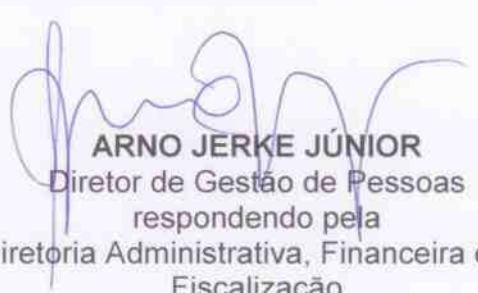
	MATRIZ	Vagas
PRESI		15
DIGEP		10
DIPAI		10

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

DIAFI	10
DIRAB	10
SUREG Tipo I - BA, CE, GO, MG, MS, MT, PE, PR, RS, SC e SP	8
SUREG Tipo II - AC, AL, AM, AP, DF, ES, MA, PB, PI, RJ, RN, RR, SE, TO, PA e RO	4
Total	207

O número total de vagas de estágio de nível superior será alterado de 237 para 207 vagas. As vagas de estágio deverão ser ocupadas exclusivamente por estudantes de nível superior e distribuídas nas unidades de acordo com a conveniência administrativa. As vagas relativas a curso de nível médio serão extintas, visto que serão supridas por ocasião da contratação de Jovens Aprendizes para a Matriz e Suregs, em atendimento ao que determina o Decreto nº 5.598/2005. Considerando que o número de estagiários foi reduzido, a Matriz e as Superintendências Regionais deverão por ocasião das renovações contratuais com os Agentes de Integração em cada Estado, promover a adequação do contrato aos limites do quadro de vagas acima. As Suregs deverão, ainda, alocar seus estagiários de acordo com sua conveniência administrativa. O quadro de estagiários da Conab hoje é de 46 estagiários de nível médio, que custam mensalmente R\$ 27.496,14 e 237 estagiários de nível superior, ao custo de R\$ 171.620,92. A readequação do quadro de vagas de estágio, além de reduzir custos, promoverá o reajuste no valor do auxílio-transporte que atualmente é de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia, custo muito inferior à média nacional de gasto com transporte e passará a ser de R\$ 8,00 (oito reais) por dia, valor esse aplicado a partir de Julho/2016, sem que haja aumento dos gastos inerentes à contratação de Estagiários. Fundamentação legal: Lei nº 11.788/2008 e Ato Digep nº 116/2016. Propôs-se ao Colegiado a aprovação do quantitativo de estagiários de nível superior da Conab, na forma do quadro acima, bem como o reajuste do auxílio-transporte para R\$ 8,00 por dia. Ficam revogadas as disposições em contrário. O voto foi aprovado nos termos relatados. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Luiz Antonio de Castro, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

**IGO DOS SANTOS NASCIMENTO**Presidente Interino,
Diretor de Operações e Abastecimento,
respondendo pela
Diretoria de Política Agrícola e Informações**ARNO JERKE JÚNIOR**Diretor de Gestão de Pessoas
respondendo pela
Diretoria Administrativa, Financeira e de
Fiscalização**LUIZ ANTÔNIO DE CASTRO**

Secretário